



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

CARTA CONVITE Nº 3/2020  
MODALIDADE CONVITE  
(Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006)

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. ERNESTO NATAL NICOLETTI, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público que no **dia 15 de abril de 2020, às 9 horas**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 4.092/2019, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas à aquisição de material ambulatorial.

1.1 O recebimento do envelope "A", contendo a documentação de habilitação e do envelope "B", contendo a proposta de preços, dar-se-á até às 9 horas do dia 15 de abril de 2020, no local indicado no presente preâmbulo.

1.2 O início da abertura do Envelope "A", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, consecutivamente, na mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

## 2. OBJETO

O presente Convite tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento de material ambulatorial, devidamente descritos no Anexo I, parte integrante desta Carta Convite.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E DEMAIS BENEFICIÁRIAS DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA CARTA CONVITE, QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.

3.1.1 Também poderão participar os não convidados, desde que: (a) sejam beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006; (b) se encontrem cadastrados no Município; (c) manifestem interesse em participar, com antecedência de até 24 horas em relação ao horário definido para o recebimento dos envelopes.

3.2 Não poderão participar do presente Certame empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Bozano e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Indireta).

**4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

4.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

4.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

**Envelope A:**

AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
CONVITE Nº 3/2020  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

**Envelope B:**

AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
CONVITE Nº 3/2020  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

4.3 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento, contendo em ambos os casos assinatura com firma reconhecida em tabelionato.

4.3.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes "A" e "B", porém, entregues juntamente com estes.

4.3.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, impedindo-o, entretanto, de se manifestar durante o evento.

**5. HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do envelope "A", os seguintes documentos:

**5.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP e MEI**

Declaração firmada por contador, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

5.1.1 A não apresentação da declaração exigida neste subitem, impedirá a empresa de participar da competição relativa à todos os itens desta licitação, eis que reservada exclusivamente aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE**

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, esta editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### 5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.3.2 Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

5.3.3 Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

5.3.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.4 Alvará Sanitário.

5.5 Autorização de funcionamento da empresa junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando couber.

5.6 Registro do produto junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando couber, compatível com o item licitado.

5.7 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para a Saúde, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando couber.

5.8 Declaração, quando for o caso, de que o item não integra o rol de materiais sujeitos a verificação, regulação, controle e fiscalização das relações de produção e consumo de bens e serviços relacionados à saúde, pela ANVISA.

5.9 A não apresentação de quaisquer documentos previstos nos itens 5.5 a 5.8, de acordo com as condições exigidas, acarreta a desclassificação parcial da proposta, relativamente ao item cujo documento não demonstrar a regularidade.

### 5.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.10.1 Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.10.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

5.10.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).

5.10.4 Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

5.10.4.1 A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (item 5.4.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

5.10.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

5.10.6 Certidão de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede da licitante.

5.10.7 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.10.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**5.11 Para as empresas cadastradas no Município de Bozano, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.**

**5.11.1** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.12** As licitantes, que atender ao item 5.1, que possuírem restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nos itens 5.10.3 à 5.10.6 deste Convite, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

**5.12.1** O benefício de que trata o item anterior não exime as empresas, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

**5.12.2** O prazo de que trata o item 5.12 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

**5.12.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.12.4** Os documentos constantes do item 5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 5.10.1 a 5.10.8, poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

**5.13.5** As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

**5.13.6** Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile.

**5.13.7** Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário apazados no preâmbulo deste Convite, à vista de todos os presentes.

**5.13.8** Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes, devidamente credenciados, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

**5.13.9** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste Convite.

**5.13.10** Anunciado o resultado da fase de habilitação e havendo a concordância formal de todos os licitantes, à critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida, consecutivamente, à abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

**5.13.11** Os envelopes "B" contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos fechados às suas origens.

### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços, que deverão integrar o envelope "B", cujo prazo de validade é fixado pela



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1 Razão social da empresa;

6.1.2 Descrição completa dos itens ofertados, com indicação das especificações pertinentes, inclusive referência à marca, se houver.

6.1.2.1 Os materiais propostos deverão ter validade superior a 18 meses, a partir da data de entrega, como condição para recebimento.

6.1.3 preços unitários líquidos, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2 A não apresentação de quaisquer documentos previstos nos itens 5.5 a 5.8, de acordo com as condições exigidas, acarreta a desclassificação parcial da proposta, relativamente ao item cujo documento não demonstrar a regularidade.

6.3 Serão considerados para fins de julgamento os valores unitários de cada item constantes na proposta e contendo até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

6.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

### 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 À critério da Comissão, poderão ser desclassificadas as propostas para os itens apresentados em desconformidade com este Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou totais superestimados ou inexequíveis.

7.2 Na hipótese de erro no preço e/ou demais condições relevantes ao julgamento do certame, não serão admitidas retificações, sendo nesta hipótese registrados tais eventos em ata, seguindo o item o regime da desclassificação, conforme o caso, a ser ponderado no ato pela Comissão.

### 8. JULGAMENTO

8.1 Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Município, será o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se o MENOR PREÇO POR ITEM para o serviço de que trata o objeto deste Convite, sendo os demais licitantes classificados por ordem cronológica crescente de preço.

8.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Convite, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

8.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.4 Verificando-se a existência de empate entre as propostas apresentadas, será adotado como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.

### 9. RECURSOS

9.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

9.1.1 Habilitação ou inabilitação.

9.1.2 Julgamento das propostas.

9.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

9.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Bozano ou, a tratar-se dos subitens 10.1.1 e 10.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

9.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou por procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

9.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

9.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

### 10. PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

10.1.2 À pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 11.1.

10.1.3 O prazo de que trata o item 11.1.1, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

10.1.4 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bozano pelo prazo de 6 (seis) meses.

10.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto nesta Carta Convite, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

especificadas para o caso.

### 11. ENTREGA

A entrega dos materiais ambulatoriais de que trata o objeto desta Carta Convite, dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Silvio Frederico Ceccato, s/n°, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer encargo adicional ao Município.

**11.1 Os materiais propostos deverão ter validade superior a 18 meses, a partir da data de entrega, como condição para recebimento.**

### 12. PENALIDADES

12.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bozano pelo prazo de 6 (seis) meses.

12.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

12.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Bozano, pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

12.4 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### 13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, e apresentação das notas fiscais.

13.2 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

13.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade	2.037	Manutenção dos Serviços de Saúde (0040)
	2.095	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade –



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

		PMAQ (4500)
	2.048	Manutenção do Bloco de Atenção Básica (4500)
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Convite. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário aprazado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 15.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os produtos.
- 15.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas;
- 15.4 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.
- 15.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem a obrigação de indenizar, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.
- 15.6 A ciência ou intimação dos atos e decisões praticadas pela Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal, definido como imprensa Oficial pela Lei Municipal nº 042, de 13 de junho de 2001.
- 15.6.1 Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.
- 15.6.2 À exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.
- 15.7 Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.
- 15.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste convite, a relação dos materiais a serem fornecidos e a minuta do contrato.
- 15.9 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 15.10 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

inicialmente, devidamente atualizado.

15.11 A presente licitação é regida pelas condições desta Carta Convite e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

15.12 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria.

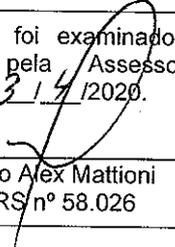
15.13 Eventuais litígios oriundos desta Carta Convite serão solvidos perante a Justiça Comum Estadual, Comarca de Ijuí.

15.14 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e 13h15min às 17h15min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

Bozano/RS, 03 de abril de 2020.

  
ERNESTO NATAL NICOLETTI  
Prefeito

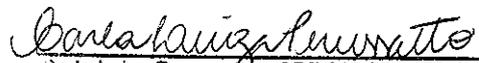
Este Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica, em 3/4/2020.

  
Cristiano Alex Mattioni  
OAB/RS nº 58.026

Registre-se e Publique-se.

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS 03/04/2020

  
Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07  
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

ANEXO I - Modelo de Proposta

Carta Convite nº 3/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
1	03	pacote	Abaixador De Língua C/ 500 unidades. Espátula Palito De Madeira.		
2	20	frasco	Ácidos Graxos Essenciais (AGE), frascos 200ml, de uso tópico		
3	01	caixa	Água Destilada para injeção, ampola 10ml (cx com 50 unidades)		
4	05	unidade	Água Oxigenada 10 VOL, frasco de 1000ml		
5	06	caixa	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 13x0,45mm, estéril, atóxica e aspirogênica (caixa com 100 unidades)		
6	08	caixa	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 20x55mm, estéril, atóxica e aspirogênica (caixa com 100 unidades)		
7	05	caixa	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 25x0,7mm, estéril, atóxica e aspirogênica (caixa com 100 unidades)		
8	05	caixa	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 25x0,8mm, estéril, atóxica e aspirogênica (caixa com 100 unidades)		
9	05	caixa	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 40x12mm, estéril, atóxica e aspirogênica (caixa com 100 unidades)		
10	20	frasco	Álcool 70% (frasco de 1000 ml)		
11	100	frasco	Álcool 70% (frasco de 100ml)		
12	03	unidade	Aparelho de nebulização ultrassônico. Inalador e nebulizador, com máscaras adulto e infantil.		
13	05	unidade	Aparelho de pressão aneroide adulto, com braçadeira em nylon anti - alérgico e com tratamento impermeável, manômetro de metal com escala de 0 a 300mm/hg, possuir fecho em velcro, pera de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox. Possuir registro na ANVISA.		
14	20	pacote	Atadura Elástica Branca 05 cm X 2,2m (pacotes com 12 unid.)		
15	40	pacote	Atadura Elástica Branca 10 cm X 2,2m (pacotes com 12 unid.)		
16	10	pacote	Atadura Elástica Branca 15 cm X 2,2m (pacotes com 12 unid.)		
17	01	caixa	Catêter intravenoso periférico (abocath),		

Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518 - Fone (55) 3643.2004 - 3643.2107  
CEP 98733-000 - BOZANO - RS CNPJ 04.216.419/0001-36

P



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

			n. 22G, estéril, cx com 100 unidades.		
18	01	caixa	Catéter intravenoso periférico (abocath), n. 24G, estéril, cx com 100 unidades.		
19	01	caixa	Catéter intravenoso periférico (abocath), nº 20G, estéril, cx com 100 unidades.		
20	03	unidade	Colchão piramidal, espuma perfilada, Dimensão: 88cm x 1,88m - 4cm de altura.		
21	10	unidade	Coletor de material pérfurocortante (descarpack) de papelão 07 litros		
22	05	unidade	Coletor de material pérfurocortante (descarpack) de papelão 15 litros		
23	1500	pacote	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila 7.5 X 7.5cm, 13 fios/cm², 08 camadas, 05 dobras, 100% de algodão, estéril - pacotes com 05 unidades		
24	01	pacote	Compressa Cirúrgica Não Estéril (Campo Operatório), sem radiopaco, medindo 23 x 25cm confeccionada com fios 100% algodão, constituído de 4 camadas de gaze sobrepostas, contendo 15 (8x7) fios por cm² aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto 14verloque, formato retangular, provido de alça e cantos arredondados (pacotes com 50 unidades)		
25	80	unidade	Compressas de Gaze Hidrófila - 13 fios - 8 Camadas - 5 Dobras - Tamanho: 7,5 x 7,5cm dobrada / 15 x 30cm aberta - 26100% algodão (pacote c/ 500 unid.), não estéril.		
26	04	caixa	Curativo estéril redondo, anti-alérgico, cor da pele (cx 500 unid.)		
27	10	unidade	Detergente multienzimático (frasco com 1000ml)		
28	50	pacote	Embalagem para esterilização (TNT) 30cmx30cm, dramatura leve (pacotes com 50 unidades/cada)		
29	150	unidade	Equipo de soro macrogotas, flexível, em PVC, comprimento 1,50m		
30	02	pacote	Escova cervical estéril, descartável, pacote com 100 unidades/cada		
31	20	unidade	Esparadrapo branco tamanho 05cm x 4,5 m.		
32	20	unidade	Esparadrapo branco tamanho 1,2cm x 4,5 m.		
33	10	unidade	Esparadrapo branco tamanho 10cm x 4,5 m.		
34	01	pacote	Espátula de Ayre, pacote com 100 unidades		



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

			unid./cada, de material não estéril de uso único		
35	250	unidade	Especulo vaginal (ginecológico), descartável, tamanho M		
36	100	unidade	Especulo vaginal (ginecológico), descartável, tamanho P		
37	20	unidade	Fita adesiva de indicação para autoclave 19mm x 30 metros, para identificação dos pacotes embalados esterilizados nas etapas de esterilização por autoclavagem.		
38	10	unidade	Fita Cirúrgica Microporosa Branca 10cm x 10m		
39	50	unidade	Fita Cirúrgica Microporosa Branca 2,5cm x 10m		
40	50	unidade	Fita Cirúrgica Microporosa Branca 5cm x 10m		
41	01	unidade	Fixador citopatológico spray, frasco com 100ml		
42	10	unidade	Hipoclorito de Sódio, frasco com 1000ml		
43	05	litro	Iodofor Aquoso solução de PVP-I 10% com 1% de iodo ativo		
44	02	caixa	Lâmina para Microscopia, ponta fosca, beiradas não lapidadas, 25,4 X 76,2mm, espessura 1mm (caixas com 50 lâminas/cada)		
45	50	unidade	Lençol Descartável de Papel em Rolo - 100% Fibras Naturais - 50 cm x 50 metros		
46	20	unidade	Lençol Descartável de Papel em Rolo - 100% Fibras Naturais - 70 cm x 50 metros		
47	20	par	Luva cirúrgica estéril, nº 7.5		
48	50	caixa	Luva de Procedimento Nitrilo, Tamanho M (cx com 100 unid.), sem talco.		
49	5	caixa	Máscara cirúrgica com elástico na cor branca, descartável e hipoalergênica com tripla camada de filtro de retenção bacteriana; Clipe nasal revestido, Gramatura: 58 gramas. Caixas com 50 unidades.		
50	50	unidade	Máscara respirador N95 PFF2, com válvula		
51	100	unidade	Perfusor/Polifix duas vias (aplicador para soluções parenterais), de PVC.		
52	03	unidade	Rolo de algodão hidrófilo (500 gr)		
53	01	caixa	Scalpe nº 23 para punção venosa periférica, caixa com 50 unidades.		
54	100	unidade	Seringa Descartável de 10ml sem		



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

			agulha		
55	10	caixa	Seringa Descartável de 1ml com agulha (de Insulina U-100), 0,33x12,7, 29G (caixas com 100 unidades)		
56	800	unidade	Seringa Descartável de 3ml sem agulha		
57	300	unidade	Seringa Descartável de 5ml sem agulha		
58	02	unidade	Solução de Glicerina a 12% (120mg/ml) de 500ml, com sonda.		
59	700	unidade	Solução Fisiológica a 0,9% 100ml para curativo e nebulização. Com gotejador		
60	10	unidade	Solução Glicosado a 5%, em sistema fechado, confeccionado com bolsas flexíveis e vedadas de PVC (frascos com 250ml)		
61	10	unidade	Solução Glicosado a 5%, em sistema fechado, confeccionado com bolsas flexíveis e vedadas de PVC (frascos com 500ml)		
62	05	unidade	Sonda de nutrição enteral, com tubo fabricado poliuretano, flexível, leitoso, com marcações de posicionamento e com cilindro de tungstênio na ponta do mesmo tamanho do tubo (não traumática), com arame guia de fio de aço inoxidável usado para facilitar a introdução do tubo nos pacientes com conector em Y, dupla via com tampa em PVC, atóxico, esterilizado e embalado individualmente, nº 12.		
63	01	unidade	Termômetro digital infravermelho para testa, alta precisão.		
64	05	unidade	Termômetro digital. Possuir visor decimal, medição em °C, à prova d'água, indicador sonoro / alerta diferenciado para temperatura normal e febril, memoriza última temperatura. Possuir registro na ANVISA e garantia mínima de 06 meses.		
65	03	unidade	Tesoura inox cirúrgica para retirada de pontos, ponta fina.		

Obs: Os itens devem possuir validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: \_\_/\_\_/2020.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518 - Fone (55) 3643.2004 - 3643.2107  
CEP 98733-000 - BOZANO - RS CNPJ 04.216.419/0001-36



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**Anexo II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA \_\_\_\_\_"

.....  
MUNICÍPIO DE BOZANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de material ambulatorial, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Fornecimento de material ambulatorial, devidamente descritos no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA**

A entrega dos materiais ambulatoriais de que trata o objeto desta Carta Convite, dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Silvio Frederico Ceccato, s/nº, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer encargo adicional ao Município.

**11.1 Os materiais propostos deverão ter validade superior a 18 meses, a partir da data de entrega, como condição para recebimento.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos materiais.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O preço total a ser pago corresponde ao somatório dos itens considerados de menor preço, constantes na proposta ofertada pela CONTRATADA, quantificado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Os valores unitários e totais relativos a cada item constam na proposta da CONTRATADA, parte anexa e complementar deste instrumento, independente de transcrição.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06	Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade	2.037	Manutenção dos Serviços de Saúde (0040)
	2.095	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (4500)
	2.048	Manutenção do Bloco de Atenção Básica (4500)
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

6.1.1 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

6.1.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato será por prazo determinado de 90 dias, tendo início na data de sua assinatura.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e garantia.

### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste nos preços das mercadorias, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.

### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

9.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando a contratada sujeita à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Bozano, pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

9.3 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato ou descumprimento de quaisquer obrigações pela contratada, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518 - Fone (55) 3643.2004 - 3643.2107  
CEP 98733-000 - BOZANO - RS CNPJ 04.216.419/0001-36



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

10.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO**

O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 3/2020, parte anexa e integrante deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto na Carta Convite nº 3/2020, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos materiais com suas especificações, bem como a Carta Convite nº 3/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) .....

Nome:

CPF:

2) .....

Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

---

**ANEXO III – MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES**

Ao  
Município de Bozano

Referente Carta Convite nº 3/2020

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ( )

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

---

**Anexo IV - PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** qualificação (Nome, endereço, razão social, etc.) da Empresa.

**OUTORGADO:** (representante devidamente identificado e qualificado).

**OBJETO:** representar a outorgante em atos relativos à \_\_\_\_\_ (citar Modalidade  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/20\_\_.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

**OBS.:** Se de interesse da Outorgante (Empresa), poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

Local, data/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
Outorgante  
(Proprietário da Empresa com reconhecimento de firma)